

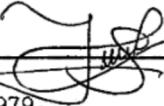
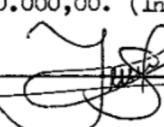
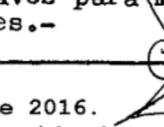
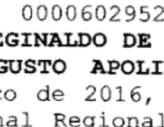
JOÃO MOLINA CERVANTE
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

LIVRO 2

MICROFILME REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 68999

Matrícula N.º 46.899	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RECANTO DOS BANDEIRANTES	FOLHA 1.
CADASTRO LOTE 13 QUADRA 1 RUA A	N.º SETOR	
<p>IMÓVEL: O lote de terreno nº 13 da quadra 1, do RECANTO DOS BANDEIRANTES, no município de Itanhaém, medindo 10,00ms de frente para a rua A, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando de um lado com o lote 12; de outro lado com o lote 14, e nos fundos com os fundos do lote 75, encerrando a área de 250,00ms².</p> <p>PROPRIETÁRIOS: ILDEFONSO CUNHA, advogado e sua mulher ELZA NOGUEIRA CUNHA, do lar, brasileiros, portadores dos RG. n.ºs 2.536.659 e 2.551.159, inscritos no CPF. sob n.º 017.713.108-04, domiciliados em Santos, à Praça Rui Barbosa, n.º - 23, 7º andar.</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO: transscrito sob n.º 22.635, neste Registro. Itanhaém, 16 de Agosto de 1.979.</p> <p>O Escrevente Habilitado _____  O Oficial Subst^a. _____</p> <p>R.1-46.899 — Itanhaém, 16 de Agosto de 1.979. Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 23 de Março de 1.979, das notas do 2º Cartório de Santos, livro 548, fls. 2, e requerimento de 5 de Julho de 1.979, os proprietários venderam o imóvel a CONSTRUTORA DUX LTDA., com sede em São Paulo, à Rua Martinho Prado, n.º 211, 2º andar, inscrita no CGC. sob n.º 43.420.074/0001-90, pelo valor de Cr\$ 2.500.000,00. (Inclusive o valor de outros imóveis). O Escrevente Habilitado _____  O Oficial Subst^a. _____</p> <p>R.2 -- Itanhaém, 22 de agosto de 1.986.- Nos termos da Escritura de Venda e Compra de 28 de julho de 1.986, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro 463, fls. 38, a proprietária CONSTRUTORA DUX LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel a MANOEL LOPES, viúvo, aposentado, portador do RG. 18.738.140-SP, CIC. 165.061.628-72; AUGUSTO APPOLINARO JUNIOR, aposentado, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515-77, com ANACIREMA LOPES APOLINARO, portador do RG. 3.669.912-SP, cic. n.º 071.183.688-49; MARILENA LOPES VIEIRA, do lar, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515-77, com JOÃO VIEIRA NETO, portadora do RG. n.º 6.271.799 SP, CIC. 130.636.268-72; e GILBERTO LOPES, datilógrafo, solteiro, portador do RG. n.º 3.750.697-SP, CIC. 218.243.128-49, todos brasileiros, domiciliados em Santos-SP, na rua João Guerra n.º 175, pelo preço de Cr\$ 55,00.-Sendo a aquisição feita na seguinte proporção: 7/12 avos para Augusto Appolinaro Junior; 3/12 avos para Manoel Lopes, 1/12 avos para Marilena Lopes Vieira e 1/12 avos para Gilberto Lopes.- O Escrevente Autorizado _____ </p> <p>Av.3 - 46899 - Itanhaém, 15 de março de 2016. Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 00006029520105020442, no qual figuram de um lado, como Exequente: REGINALDO DE BARROS CASTRO, CPF. 189.898.758-03 e como Executado: AUGUSTO APOLINÁRIO JUNIOR, CPF. 071.183.688-49, emitida em 09 de março de 2016, pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Santos, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de Santos-SP, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site http://www.oficioeletronico.com.br, procedo à averbação da penhora sobre uma parte ideal correspondente a 58,33% (7/12) do imóvel, pertencente ao executado AUGUSTO APOLINÁRIO JUNIOR. Data do Auto ou Termo: 11/12/2013. Valor da Dívida: R\$ 7.000,00. Depositário: AUGUSTO APOLINÁRIO JUNIOR (As custas serão cobradas a final). (Protocolo n.º 442594 - 09/03/2016). O Escrevente Autorizado _____ </p> <p>Antecedentes dominiais</p>		

MATRÍCULA N.º
46.899

FOLHA N.º

1v.-

AV.4 - 46899 - Itanhaém, 22 de julho de 2021.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, cadastrada na Central de Indisponibilidade em 21/06/2021 às 12:25:18h, Protocolo nº. 202106.2112.01683785-IA-290, Processo nº. 00015278820105020443, pelo Juiz Auxiliar de Conciliação em Execução - São Paulo-SP, para ficar constando que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **AUGUSTO APOLINARIO JUNIOR**, CPF nº 071.183.688-49. (Protocolo nº 496.742 - 23/06/2021) O Escrevente Autorizado _____ Selo Digital: 1209153J4000000024376221N.

AV.5 - 46899 - Itanhaém, 22 de julho de 2021.

Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade referida na AV.4, para ficar constando que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **ANACIREMA LOPES APPOLINARO**, CPF nº 306.574.858-45. (Protocolo nº 496.742 - 23/06/2021) O Escrevente Autorizado _____ Selo Digital: 1209153J4000000024376321L.

AV.6 - 46899 - Itanhaém, 27 de julho de 2021.

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Trabalhista, Número de Ordem: 0001527-88.2010.5.02.0443, no qual figura como Exequente: **JOSINETE CAMILO DE ALMEIDA**, CPF. 842.440.114-04 e como Executados: **R.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ. 04.739.612/0001-51; **ANACIREMA LOPES APPOLINARO**, CPF. 306.574.858-45; e **AUGUSTO APOLINARIO JUNIOR**, CPF. 071.183.688-49, emitida em 12 de julho de 2021, pela Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Santos-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 08/07/2021. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Valor da Dívida: R\$ 2.723,82. Depositária: ANACIREMA LOPES APPOLINARO. (As custas serão cobradas a final). (Protocolo nº. 497.458 - 12/07/2021). O Escrevente Autorizado _____ Selo Digital: 1209153J40000000245003213.

OBSERVAÇÕES

46899

02

Matrícula N.º

Ficha N.º

Certifíco que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula nº 46899 , extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 e contém integralmente todas as alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, no período de 29 de setembro de 1962 até 27 de julho de 2021, excetuando-se os casos referentes aos imóveis situados nos municípios e Comarcas de Peruibe e Mongaguá, que tiveram suas Comarcas instaladas em 27 de março de 2005 e 16 de novembro de 2009, respectivamente. Certifíco mais e finalmente que as certidões de imóveis localizados nessas comarcas instaladas, deverão ser atualizadas nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes. Dou fé. Itanhaém, 27 de julho de 2021. Documento eletrônico assinado digitalmente. CERTIFICO ainda que foi prenotado Eletrônico - Penhora sob nº 498273, em 30/07/2021, título ainda não registrado, que objetiva ato de registro nesta matrícula. Nada mais. Dá fé. Selo Digital: 1209153C3000000024500221L .



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>